



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA MENSAL, PARA CONserto DOS VEÍCULOS DE PORTE LEVE E MÉDIO DA FROTA MUNICIPAL DE SALES/SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório quando necessário. Deve-se ressaltar que a referida prestação de serviços se faz necessária para atender as necessidades da administração. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTDE	RS VALOR (mensal)	RS VALOR TOTAL (12 meses)
1	Contratação de empresa para a execução de serviços mecânicos, que compreenderá a manutenção preventiva e corretiva dos veículos a álcool, gasolina e flex, de porte leve pertencentes à frota municipal, visando o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos.	01	6.900,00	82.800,00
2	Contratação de empresa para a execução de serviços mecânicos, que compreenderá a manutenção preventiva e corretiva dos veículos a diesel, álcool, gasolina e flex, de porte médio, pertencentes à frota municipal, visando o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição das peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos.	01	5.100,00	61.200,00
TOTAL PREVISTO R\$				R\$ 144.00,00



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

RELAÇÃO ATUAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS - PORTE LEVE

FIAT

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	SETOR
UNO MILLER ECONOMY	FGL-2773	2012/2013	AGRICULTURA
UNO MILLER ECONOMY	DBA-7133	2008/2009	SAÚDE
UNO MILLER ECONOMY	DBA-7138	2010/2011	SAÚDE
UNO ATTRACTIVE 1.0	FPB-7178	2018/2019	SAÚDE
FIORINO	DBA-7131	2008/2008	DAE
DOBLÔ	DJP-8468	2008/2008	SERMS

CHEVROLET

SPIN 1.8L MT LT	FCD-2C16	2020/2021	SAÚDE
SPIN 1.8L MT LT	FQB-1A44	2014/2014	CONSELHO TUTELAR
MONTANA GM/S10 2.4	CMW-8972	2005/2008	SERMS

VOLKSWAGEM

GOL SPECIAL MB	FRO-3445	2014/2015	SAÚDE
GOL SPECIAL MB	FCK-5I49	2014/2015	ADMINISTRAÇÃO
VW/NOVO GOL 1.0	DBA-7143	2013/2013	SERMS
GOL 1.0 TL MB	DBA-7145	2013/2014	ASS. SOCIAL
VW/SAVEIRO CS RB MPI	BPO-2H43	2022/2023	SERMS

RENAULT

KWID ZEN 10MT	ESU-9F25	2019/2020	SAÚDE
KWID ZEN 2	DYD-4E72	2022/2023	SAÚDE
CLIO HATCH EXPRESSION	GCB-4D10	2016/2016	SAÚDE
LOGAN LIFE 10MT	EEE1-A82	2020/2021	SEC. DA EDUCAÇÃO
KWID ZEN 2	FCD-6E55	2023/2024	ASS. SOCIAL



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

PEGEOUT			
PEGEOUT PART. REVES AMB.	BZA-5995	2018/2019	SAÚDE
PEGEOUT PART. F TCA AMB.	DZD-5889	2019/2019	SAÚDE
KASINSKI			
COMET 150 70	DET-3H60	2011/2012	DAE
HONDA			
MOTO CG 125 FAN	BFX-7691	2008/2008	DAE
MOTO CG TITAN 125 FAN	BFX-7692	2011/2011	DAE
TOYOTA			
COROLLA XE120	FMW-0899	2017/2018	GABINETE PREF.
FORD			
FIESTA SEDAN 1.6	DBA-7140	2011/2012	ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO ATUAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL			
VEÍCULOS - PORTE MÉDIO			
FIAT			
VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	SETOR
DUCATO MINIBUS	DJM-7520	2013/2014	SAÚDE
VOLKSWAGEM			
KOMBI	DBA-7136	2010/2010	SERMS
KOMBI	DBA-7134	2009/2009	DAE
KOMBI	DBA-7135	2009/2009	MERENDA ESCOLAR
KOMBI	CPV-9535	2004/2004	DAE
KOMBI	HNT-6024	2010/2011	DAE



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

KOMBI	HNT-6025	2010/2011	SERMS
KOMBI	HNT-6022	2010/2011	VIG. SANITÁRIA
RENAULT			
MASTER MBUS L3H2	FIL-8A14	2019/2020	TRANSP. ESCOLAR
MASTER JAEDI AMBULÂNCIA	DBA-7144	2013/2013	SAÚDE
MASTERF2 VER AMB	GJF-7B03	2022/2023	SAÚDE
PEGEOUT			
I/PEGEOUT EXPERT MOD AMB	BKU-6I97	2020/2020	SAÚDE
I/PEGEOUT EXPERT BF AMB I	GCR-4G25	2020/2020	SAÚDE
I/PEGEOUT EXPERT MOD AMB	EPA-5G46	2022/2023	SAÚDE
I/PEGEOUT EXPERT EUROLAR	EAM-7G59	2019/2020	SAÚDE
MITSUBISHI			
MMC/L200 TRITON SPT GL	DSV-0402	2018/2019	SAÚDE
MMC/L200 TRITON SPO GL	GJD-1J27	2022/2023	ATIVIDADE DELEGADA
IVECO			
DAILY45170VREV BUS	DSV-3J25	2022/2023	SAÚDE
CHEVROLET			
CAMIONETE S10 ENGESIG	CBV-1445	2002/2002	SERMS

1.2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Processo tramita na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 28, inciso I.

2.2 Administração Pública Municipal, possui a necessidade de manter a frota em boas condições, para atender os usuários final.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum continuado, a ser contratado mediante pregão.

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços de mão de obra mecânica mensal para consertos dos veículos de porte leve e médio pertencentes a frota municipal, sejam realizados por empresa do ramo de específico de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, A(s) empresa(s) vencedora(s) do presente certame deverá(ão) estar(em) localizada(s) no Município de Sales, SP, **ou caso for(em) de outra localidade, considerando uma quilometragem de até 50 quilômetros**, e se responsabilizar(em) pelo transporte do veículo do Município até sua empresa, e, posteriormente de sua empresa até o Município de Sales, através de guincho próprio, correndo todos os custos deste transporte por conta da empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, a não ser em casos específicos, quando indicar retificas, ou outros serviços não inclusos nesse contrato.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6 A Contratada não terá a obrigação de realizar serviços específicos, tais como:

- Retificas em geral, de motor, cabeçotes, discos, e demais peças quando em condições de retificá-las.
- Serviços de bicos, bomba de alta;
- Serviços elétricos;
- Serviços de soldas em geral;
- Serviços de ar condicionado;
- Serviços de tapeçaria e funilaria;
- Serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias consecutivos da assinatura do contrato;

5.1.3. **Horário e local da prestação dos serviços comuns:** Em horário comercial, 07:00h às 18:00h; havendo a necessidade de socorro, a contratada tem a obrigação de prestar o devido atendimento no horário em que o carro apresentar falhas e o motorista/conductor acionar o prestador, os serviços serão prestados nas dependências das empresas contratadas, devidamente regulares com alvará de licença de funcionamento

5.1.4 **Prazo para execução e cronograma dos serviços:** Manutenção Preventiva: Será informado com 24 horas de antecedência ao prestador sobre qual o serviço que deverá executar, o checklist será enviado juntamente com o veículo, preenchido pelo motorista ou condutor, e devidamente assinado pelo encarregado da frota, ou supervisor de transporte, e nos casos dos veículos da frota da saúde, pelo coordenador de transporte. Manutenção Corretiva: Nesse caso não tem como prever, caso haja quebra ou algum pane, o veículo será



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

imediatamente levado até a oficina prestadora dos serviços mensais (por conta da contratada), essa que deverá prestar socorros até 100km do município de Sales-SP, acima dessa quilometragem, será acionado o seguro para guinchar o veículo até a oficina, a contratante poderá indicar urgência no serviço em casos onde o veículo pertence ao setor da saúde.

5.1.5 A contratada sempre deverá indicar prazo para conclusão do serviço de manutenção, o qual não poderá ser superior a **12 (doze) horas**, contados a partir da autorização ou após o recebimento da peça, caso necessite de troca.

5.1.6 O Município poderá indicar manutenção urgente em determinado veículo, que terá prioridade na fila para seu conserto, bem como o prazo para a finalização e entrega será reduzido, principalmente em veículos que são utilizados no transporte de urgência/emergência, saúde.

5.1.7 Caso haja necessidade de prorrogação de prazo para a manutenção do veículo e extrapole o prazo máximo, deverá a contratada justificar o motivo sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

5.1.8. Havendo a necessidade de realização de serviço prévio, diferente do objeto da presente contratação, deverá a Contratada comunicar imediatamente ao responsável pelo Município.

5.1.9 A empresa Contratada se responsabiliza pela segurança do veículo quando estiver em sua posse, respondendo por eventuais danos.

5.1.10 Caso a Contratada também realize serviços para o setor privado, deverão os veículos no Município de Sales terem preferência na manutenção preventiva e corretiva.

5.1.11 O fornecimento de peças para serem trocadas nos veículos quando necessário, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sales, SP.

5.1.12 Prazo para adequação caso o serviço não corresponda ao solicitado: até três dias consecutivo, quando justificado, ou também sobre falta de peças para conclusão do serviço.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos e ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

GESTORA DO CONTRATO: AMANDA DO CARMO MILANI

FUNÇÃO: ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 358.084.618-39

FISCAL DO CONTRATO: ELIEDER VIEIRA REINO

FUNÇÃO: ENCARREGADO DA FROTA

CPF: 213.5493848-38

FISCAL DO CONTRATO: SILVIO JOSÉ PAULINO

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE TRANSPORTE

CPF: 157.891.778-67

FISCAL DO CONTRATO: AGUINALDO GERALDO DA SILVA

FUNÇÃO: COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE

CPF: 098.312.868-55

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa ou pessoa contratada, **30 dias após a emissão do documento fiscal**, à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

6.3 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.4 A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo **menor valor global por lote**.

8.2. Será necessário apresentar o Atestado de Capacidade Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme a soma dos lotes 1 e 2;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0202 - **Secretaria Municipal de Administração**

020201 – Gabinete Secretário

04.122.002.2006.0000 – **Manutenção da Secretaria Mun. de Administração**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramalho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha: - 62

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

0205 - Secretaria Municipal de Educação

020504 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

12.364.0005.2018.0000 – **Manutenção de Transporte de alunos – Apoio ao E. Superior**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha - 191

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

0205 - Secretaria Municipal de Educação

020504 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

12.361.0004.2018.0000 – **Manutenção de Transporte de alunos**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: Secretaria do Estado – Transporte Escolar

Ficha - 182

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

0209 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0010.2029.0000 – **Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha - 314

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

0210 - Secretaria Municipal de Saúde

021003 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0132.2041.0000 – **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha - 348

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

0209 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020903 – Coordenadoria de Serviços Públicos

06.182.0181.2133.0000 – **Manutenção de transporte urbano**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha - 267

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramalho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

0209 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020900 – Coordenadoria de Serviços Públicos

15.452.0010.2032.0000 – **Manutenção da limpeza pública**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha - 274

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

0208 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

020801 – Gabinete do Secretário

20.605.0003.2027.0000 – **Manutenção da Secretaria de Agricultura**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha - 243

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

0205 - Secretaria Municipal de Educação

020501 – Gabinete do Secretário

12.361.0004.2011.0000 – **Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha - 127

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

0203 - Secretaria Municipal de Assistência Social

020303 – Coordenadoria do Gabinete de Assistência Social

08.243.0006.2010.0000 – **Manutenção do Conselho Tutelar**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha - 113

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

0203 - Secretaria Municipal de Assistência Social

020301 – Gabinete do Secretário

08.244.0006.2008.0000 – **Manutenção de Assistência Social**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha - 83

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

0203 - Secretaria Municipal de Assistência Social

020301 – Gabinete do Secretário

11.331.0195.2134.0000 – **Manutenção do Transporte ao Trabalhador**



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha - 119

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

0205 - **Secretaria Municipal de Educação**

020505 – Merenda Escolar

12.306.0004.2016.0000 – **Manutenção de Serviços Merenda Escolar**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

Ficha – 198

Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

0209 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

020902 – Coordenadoria de Serviços Públicos

12.306.0004.2016.0000 – **Manutenção SAAES**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recuso: 01 – Próprio

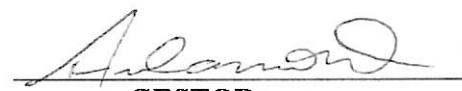
Ficha - 304

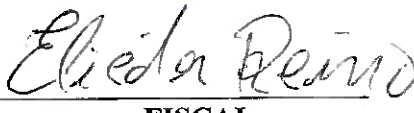
Plano Interno: ITEM Nº 1.2 – PCA

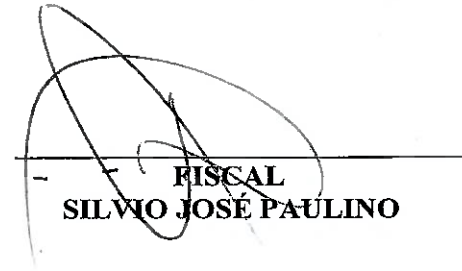
Sales/SP, 23 de julho de 2025

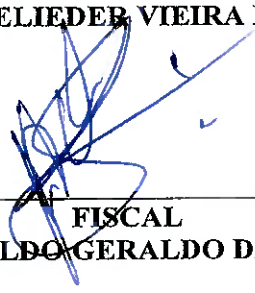

AMANDA DO CARMO MILANI

Assessora da Secretaria Municipal de Finanças


GESTOR
AMANDA DO CARMO MILANI


FISCAL
ELIEDER VIEIRA REINO


FISCAL
SILVIO JOSÉ PAULINO


FISCAL
AGUINALDO GERALDO DA SILVA